



PROJETO DE LEI Nº 144/2022 DE 24 DE MAIO DE 2022.
AUTORIA: Vereador Rubens Uchôa

Prevê contratação de pessoas em situação de rua pelas empresas vencedoras de licitação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Art. 1º. A Administração direta e indireta incluirá, nos editais de licitação de obras e serviços, exigência de contratação de pessoas em situação de rua pelas empresas vencedoras, sempre que o objeto for compatível com mão de obra de qualificação básica.

Parágrafo único. A contratação dar-se-á em proporção não inferior a 2% (dois por cento) do total do pessoal contratado, respeitando o mínimo de 1 (uma) pessoa em situação de rua.

Art. 2º. Os trabalhadores em situação de rua interessados na contratação deverão:

- I– cadastrar-se na Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, informando seus dados pessoais e qualificação profissional;
- II– comprometer-se a deixar as ruas em até 90 (noventa) dias da data de sua contratação.

Parágrafo único. Para efeitos de cumprimento do disposto no inciso II do caput deste artigo, o trabalhador poderá morar em abrigos ou albergues.

Art. 3º. A Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social encaminhará os candidatos que se enquadrem nos requisitos para o preenchimento de vagas de trabalho decorrentes desta Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2022.


VER. RUBENS UCHÔA
Vice-Presidente da Câmara de Palmas

RECEBEMO
24/05/22




JUSTIFICATIVA

Apesar da falta de dados oficiais e das dificuldades envolvidas em coletar dados, a população em situação de rua tem aumentado em Palmas - TO, o que é observado especialmente por comerciantes e voluntários de ONGs e organizações religiosas que trabalham com essa população.

A pandemia de Covid-19 também agravou a situação, atingindo fortemente a economia, o que prejudica principalmente pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Amparado pelo Decreto Federal nº 7.053/2009, que Instituiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, que dispõe em seu artigo 2º: *“A Política Nacional para a População em Situação de Rua será implementada de forma descentralizada e articulada entre a União e os demais entes federativos que a ela aderirem por meio de instrumento próprio”*, este projeto de lei tem com objetivo promover a inserção da população em situação de rua no mercado de trabalho, através de uma licitação inclusiva.

Considerando o que foi exposto acima, pedimos aos nobres Pares apoio na aprovação deste projeto, para que sejam proporcionadas mais oportunidades para pessoas em situação de rua.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2022.

VER. RUBENS UCHÔA
Vice-Presidente da Câmara de Palmas